



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.336

de 15 de junho de 2022.

Institui o programa denominado 'Poupatempo' no Município de São Pedro; dispõe sobre sua operacionalização e administração e dá outras providências correlatas.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica instituído pela presente lei, no Município de São Pedro, o Programa denominado 'Poupatempo', destinado a inovar a maneira de atendimento aos cidadãos na busca de transformações essenciais na qualidade dos serviços prestados pelos diversos órgãos e entidades públicas, através do atendimento individual e direto ao cidadão.

Art. 2º Caberá ao Executivo Municipal ceder a estrutura para implantação de Postos de Serviços do 'Poupatempo' informatizados, objetivando concentrar em um único espaço físico a prestação de diversos serviços públicos, propiciando ao cidadão alto padrão de atendimento com rapidez, qualidade e eficiência.

Parágrafo único. Para a consecução desses objetivos será necessária a instalação de posto de serviços em local de fácil acesso ao público, de preferência interligados aos diversos meios de transporte público e situado em local que apresente grande demanda por esses serviços públicos.

Art. 3º Visando a operacionalização e administração do Programa 'Poupatempo' do Município São Pedro, poderá a municipalidade:

I - celebrar convênios, contratos e demais ajustes necessários para tanto, especialmente parceria com o Governo do Estado de São Paulo, inclusive por meio da PRODESP;

II - adquirir ou locar de terceiros área necessária para a instalação física do 'Poupatempo', nos termos regradados pela legislação vigente, assim como promover as adequações físicas necessárias nas respectivas estruturas do imóvel objeto de implantação do programa;

III - providenciar termo de cessão de uso da área e assumir a responsabilidade pelas despesas que lhe couber, assim como demais encargos necessários à implantação do programa;

IV - administrar conjuntamente os serviços de 'Poupatempo' e promover rateio das despesas conforme regramento.



Prefeitura do Município de São Pedro

V - adquirir equipamentos e insumos necessários ao funcionamento naquilo que for de sua responsabilidade em face do regramento, assim como contratar serviços necessários a implantação e operacionalização do 'Poupatempo'.

Art. 4º A PRODESP e a Prefeitura Municipal passam a ser incumbidas da implantação, instalação, operação e adequado funcionamento do respectivo posto de serviços, podendo, ainda, exercer sua administração e gestão dos recursos necessários para atingir as finalidades do Programa.

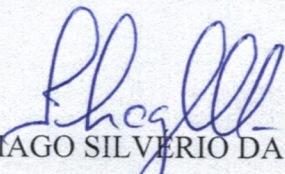
Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário, ficando o Executivo Municipal autorizado a inserir:

I - no Plano Plurianual – PPA do Município, aprovado para o quadriênio 2022/2025 pela Lei Municipal nº 4.239 de 15/05/2021, o Programa 0105, denominado 'Poupatempo' e a ação nº 2.153 denominado 'Manutenção Poupatempo';

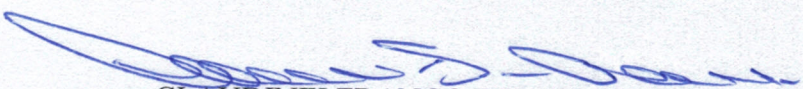
II - na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 (Lei Municipal nº 4.240, de 25/06/2021), as Ações criadas pelo inciso I deste artigo.

Art. 6º Para fazer frente à despesa ora criada, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, até o valor de R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e tres mil reais), a fim de atender à programação instituída pela presente lei, cuja cobertura se dará na forma permitida pelo Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, quais sejam, recursos resultantes de excesso de arrecadação verificado no balancete da receita do mês de maio de 2022, nas classificações e codificação especificada no anexo I desta lei, que dela faz parte integrante independentemente de transcrição.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.


CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA

Secretário de Governo



Prefeitura do Município de São Pedro

ANEXO I

Programa	105	Poupatempo
Ação	2.153	Manutenção Poupatempo
Unidade Gestora	0000	Prefeitura Municipal
Órgão	2	Executivo
Unidade Orçamentária	2	Secretaria de Governo
Unidade Executora	1	Coordenadoria de Administração
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Elemento da Despesa	3.3.30.93	Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código de Aplicação	110.0000	Geral
Valor Total do Crédito	R\$	225.000,00

Programa	105	Poupatempo
Ação	2.153	Manutenção Poupatempo
Unidade Gestora	0000	Prefeitura Municipal
Órgão	2	Executivo
Unidade Orçamentária	2	Secretaria de Governo
Unidade Executora	1	Coordenadoria de Administração
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Elemento da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código de Aplicação	110.0000	Geral
Valor Total do Crédito	R\$	18.000,00

Programa	105	Poupatempo
Ação	2.153	Manutenção Poupatempo
Unidade Gestora	0000	Prefeitura Municipal
Órgão	2	Executivo
Unidade Orçamentária	2	Secretaria de Governo
Unidade Executora	1	Coordenadoria de Administração
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Elemento da Despesa	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código de Aplicação	110.0000	Geral
Valor Total do Crédito	R\$	30.000,00



Prefeitura do Município de São Pedro

Programa	105	Poupatempo
Ação	2.153	Manutenção Poupatempo
Unidade Gestora	0000	Prefeitura Municipal
Órgão	2	Executivo
Unidade Orçamentária	2	Secretaria de Governo
Unidade Executora	1	Coordenadoria de Administração
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Elemento da Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código de Aplicação	110.0000	Geral
Valor Total do Crédito	R\$	45.000,00

Programa	105	Poupatempo
Ação	2.153	Manutenção Poupatempo
Unidade Gestora	0000	Prefeitura Municipal
Órgão	2	Executivo
Unidade Orçamentária	2	Secretaria de Governo
Unidade Executora	1	Coordenadoria de Administração
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Elemento da Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código de Aplicação	110.0000	Geral
Valor Total do Crédito	R\$	70.000,00

Programa	105	Poupatempo
Ação	2.153	Manutenção Poupatempo
Unidade Gestora	0000	Prefeitura Municipal
Órgão	2	Executivo
Unidade Orçamentária	2	Secretaria de Governo
Unidade Executora	1	Coordenadoria de Administração
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Elemento da Despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código de Aplicação	110.0000	Geral
Valor Total do Crédito	R\$	5.000,00